



# Universidade Federal de Uberlândia

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Programas Especiais

## Termo de Concessão de Bolsa Institucional de Iniciação Científica Ensino Médio Convênio: FAPEMIG/UFU – Anuênio 2019/2020

**Orientador (a):** Professor (a)

**Unidade Acadêmica:**

**Aluno Bolsista:**

**Agência Financiadora: FAPEMIG**

Pelo presente termo, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia (PROPP-UFU), por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, doravante designada PIBIC/Júnior/FAPEMIG/UFU, concede ao professor e aluno acima referidos a participação no programa, por meio de 1 (uma) bolsa com a duração de 12 (doze) meses, sendo o período de março de 2019 a fevereiro de 2020, sob o compromisso de concordância com a filosofia e objetivos do Programa.

### DA FILOSOFIA DO PROGRAMA

O PIBIC/Júnior tem como princípios propiciar oportunidades aos estudantes do Ensino Médio de participarem de atividades de pesquisa e divulgação científica no âmbito da UFU.

### DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- estimular os pesquisadores da UFU a incorporarem estudantes do Ensino Médio em seu cotidiano de pesquisa;
- estimular, a partir da relação entre os pesquisadores da UFU e os estudantes do Ensino Médio, o envolvimento de toda a comunidade acadêmica nas atividades de divulgação científica;
- incentivar a participação de estudantes do Ensino Médio junto a grupos de pesquisa da UFU favorecendo uma aprendizagem por meio da investigação e possibilitando o desenvolvimento de atividades de divulgação científica a serem disponibilizadas para toda a comunidade;
- estimular o desenvolvimento do senso crítico dos estudantes diante das diferentes produções do conhecimento e situações da vida.

### DOS DEVERES DO BOLSISTA

- Executar o plano de pesquisa aprovado pelo Comitê Científico do Programa.
- Não manter vínculo empregatício de qualquer natureza ou estágio remunerado.
- Receber apenas esta modalidade de bolsa, vedada qualquer outra acumulação.
- Dedicar-se as atividades previstas com 08 horas semanais ao plano de trabalho, sob orientação do pesquisador responsável.
- Participar dos eventos promovidos pelo Programa.

<b>Calendário De Entrega</b>	
Relatório Parcial	Relatório Final
31/08/2019	28/02/2020

- f) Apresentar os resultados alcançados sob a forma de pôsteres ou exposições orais, por ocasião de evento ligado ao PIBIC/Junior.
- g) Obedecer às demais exigências contidas no edital de seleção publicado.

## **DOS DEVERES DO ORIENTADOR**

- a) Orientar e avaliar o bolsista em todas as fases do seu plano de trabalho, incluindo a elaboração do Relatório Técnico-Científico Final, no formato a ser divulgado pela PROPP-UFU, através do e-mail divpe@propp.ufu.br.
- b) Submeter através do SG os Relatórios, conforme o calendário acima.
- c) Repassar aos bolsistas todas as informações referentes ao Programa.
- d) Encaminhar à Diretoria de Pesquisa eventuais alterações do plano de trabalho do aluno, com uma antecedência mínima de 120 dias do término da bolsa.
- e) Assegurar ao bolsista as condições de acesso às instalações laboratoriais e demais condições imprescindíveis à realização do plano de trabalho.
- f) Acompanhar as exposições dos trabalhos realizados pelos bolsistas por ocasião de evento ligado ao PIBIC/Júnior.
- g) Incluir o nome do bolsista de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em que houve a participação efetiva do mesmo.
- h) Prestar consultoria “ad hoc”, emitindo pareceres técnicos quando solicitados pela DIRPE e ou FAPEMIG.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) O uso do numerário recebido a título de bolsa, definido no primeiro parágrafo do presente termo de concessão, é de uso livre e exclusivo do bolsista, sendo vedada sua administração ou utilização por parte do Orientador.
- b) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, assessorada pela Comissão de Iniciação Científica, poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo. Outros casos excepcionais serão avaliados pela mesma Comissão, para emissão de pareceres ao Coordenador Institucional do Programa e ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Uberlândia, de 2019.

\_\_\_\_\_  
Orientador (a)

\_\_\_\_\_  
Pai ou mãe ou representante Legal do Bolsista

**1ª VIA-ORIENTADOR, 2ª VIA-BOLSISTA 3ª VIA-DIRPE**